

254

**CARTÓRIO CAVALCANTE**  
**3º Ofício de Notas**  
**COMARCA DE CRATEÚS – ESTADO DO CEARÁ**  
**Bel<sup>a</sup>. Silvana Barreto Cavalcante**

**CARTÓRIO CAVALCANTE**  
3º Ofício Registro de Imóveis  
Ma<sup>lo</sup> Carmo G. Santos Marques  
Escrevente Substituta

**Titular**

- **Fabiana Barreto Cavalcante**

**Maria do Carmo Gomes Santos Marques**

**Júnior Pimentel Ferreira**

**Substitutos**

**Rua Coronel Lúcio, 569 – Centro, Fone/fax : (088) 3691.0194**

**Livro de Escrituras Diversas nº 00**

**Folhas nº 254-258.**

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM  
TERRENO RURAL ABRANGIDO PELA LINHA DE  
CONTORNO DO AÇUDE PÚBLICO FRONTEIRAS NO  
MUNICIPIO DE CRATEÚS - CE, QUE FAZEM ENTRE SÍ

- O(A) SR.(A) **FRANCISCO ANTONIO FROTA**  
**FARIAS** e sua mulher **FRANCISCA MENDES**  
**MARTINS FROTA** E O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS -  
DNOCS, CONFORME TERMO DE AJUSTE nº 017 NA  
FORMA ABAIXO DECLARADA:

**S A I B A M** quanto este, público instrumento de Escritura de Desapropriação em decorrência de Convenção Amigável virem que aos **20** (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de **dois mil e treze** (2013), nesta cidade de Crateús, Estado do Ceará, em meu Cartório do 3º Oficio, Registro de Imóveis sito a Rua Cel. Lúcio, n. 569, centro Crateús-CE compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, identificadas pelos documentos exigidos, como as próprias por mim, Tabelião Oficial Privativo do Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, que de tudo dou fé, a saber - de um lado, como **OUTORGANTES EXPROPRIADOS** - o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS** e sua mulher **FRANCISCA MENDES MARTINS FROTA** brasileiro(a)(s), casado(a)(s), ele, bancário, ela funcionária pública municipal, portador(es), d(a)s R.G. nº 1.011.418SPSP-CE e 1.155.608 2ª via - SSP-CE e inscrito (a) (s) nº(s) CPF(s) sob o(s) número(s) 110.386.753-91 e 141.920.473-49 respectivamente, residente(s) e domiciliado(s) no(a) na Rua Professor Lisboa Rodrigues 1372, Fátima II - Cidade de Crateús, Estado do Ceará, do outro lado como **OUTORGADO EXPROPRIANTE**, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, CNPJ nº 00.043.711/0001-43, com Sede a Av. Duque de Caxias, nº 1700, centro, Fortaleza-Ceará, representado neste ato pelo servidor Fernando Antonio Magalhães Mesquita, brasileiro, solteiro, advogado, OAB - CE nº 6.075, Matrícula SIAPE 0732131, designado pela Portaria nº 180/DG/CRH de 13/06/2012, publicada no Boletim

Administrativo Extra de 13/06/2012, conhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pela Tabeliã que de tudo da fé, bem como de que o presente será anotado no DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRAS AS SÉCAS-DNOCs, todos arquivados neste ofício. Os presentes reconhecidos pelas identidades apresentadas, como os próprios de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato conforme art. 215, parágrafo 1º, do CCB. Pelo **OUTORGANTE(S)**  
**EXPROPRIADO(A)(S)** e **OUTORGADO EXPROPRIANTE**, me foi dito, sob as penas da lei, que tem justo e contratado a alienação do imóvel adiante descrito e caracterizado, mediante as seguintes cláusulas: - PRIMEIRA - pelo(a/s) OUTORGANTE EXPROPRIADO(A)(S) que é (são) senhor (es) e legítimo (s) possuidor(es) livre de ônus ou tributos do imóvel - detentor(es) de um terreno abrangido pela linha de contorno do Açu de Público Fronteiras, no Município de Crateús, Estado do Ceará, adquirido de conformidade com as Matrículas nºs 1.651, Livro 2-F e 1.275, Livro 2 -E, Registro Geral de Imóveis deste Cartório do 3º Ofício desta Cidade e Comarca de Crateús-Ce, anexada ao Processo nº 59400.007100/2012-49; SEGUNDA - que conforme memoriais descritivos, organizados pelo DNOCs os citados imóveis representados pelos lotes nºs AFE003 e AFE004 tem os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: DO LOTE AFE003** - do Ponto V1, com coordenadas UTM 9441724,62 Norte e 288775,59 Este. deste com Partindo Azimute 51º 16' 3" e distância: 524,833 m chega-se ao ponto V2 deste com Azimute 182º 15' 16" e distância: 1.779,377 m chega-se ao ponto V3 deste com Azimute 291º 2' 15" e distância: 114,271 m chega-se ao ponto V4 deste com Azimute 282º 53' 52" e distância: 94,613 m chega-se ao ponto V5 deste com Azimute 276º 4' 34" e distância: 62,078 m chega-se ao ponto V6 deste com Azimute 291º 24' 36" e distância: 43,417 m chega-se ao ponto V7 deste com Azimute 306º 20' 7" e distância: 110,445 m chega-se ao ponto V8 deste com Azimute 1º 47' 49" e distância: 305,771 m chega-se ao ponto V9 deste com Azimute 1º 13' 20" e distância: 703,160 m chega-se ao ponto V10 deste com Azimute 5º 6' 20" e distância: 292,159 m chega-se ao ponto V1 **CONFRONTANTES: NORTE: RIO POTY SUL: FERROVIA TRONCO NORTE (CFN) LESTE: ESP. DE EVA MARIA DA SILVA OESTE: ANTÔNIO FRANCISCO NETO E ESP. DE EXPEDITO SILVA DO LOTE AFE004 - Partindo do Ponto V1, com coordenadas UTM 9440361,35 Norte e 288730,45 Este.** deste com Azimute 123º 19' 1" e distância: 61,755 m chega-se ao ponto V2 deste com Azimute 109º 41' 27" e distância: 121,532 m chega-se ao ponto V3 deste com Azimute 100º 2' 0" e distância: 85,579 m chega-se ao ponto V4 deste com Azimute 99º 15' 4" e distância: 62,017 m chega-se ao ponto V5 deste com Azimute 114º 11' 36" e distância: 72,520 m chega-se ao ponto V6 deste com Azimute 119º 42' 9" e distância: 235,883 m chega-se ao ponto V7 deste com Azimute 179º 55' 25" e distância: 699,409 m chega-se ao ponto V8 deste com Azimute 179º 55' 27" e distância: 29,718 m chega-se ao ponto V9 deste com Azimute 183º 25' 38" e distância: 189,359 m chega-se ao ponto V10 deste com Azimute 180º 32' 25" e distância:

CARTÓRIO CAVALCANTI  
3º Ofício Registro de Imóveis  
Ma do Carmo G. Santos Marques  
Escrevente Substituta



178,108 m chega-se ao ponto V11 deste com Azimute 225° 23' 35" e distância: 162,851 m chega-se ao ponto V12 deste com Azimute 188° 2' 0" e distância: 39,016 m chega-se ao ponto V13 deste com Azimute 290° 27' 11" e distância: 111,846 m chega-se ao ponto V14 deste com Azimute 323° 2' 4" e distância: 619,467 m chega-se ao ponto V15 deste com Azimute 1° 40' 41" e distância: 961,966 m chega-se ao ponto V16. CONFRONTANTES: NORTE: FERROVIA TRONCO NORTE (CFN) SUL: ÁREA REMANESCENTE LESTE: VALDECIR CORRADO DA SILVA E FRANCISCO ANTÔNIO MARQUES DE ARAÚJO OESTE: ABÍAS EUFRASINO BARROS tudo bem descrito e caracterizado nas Matrículas nºs 1.651 e 1.275, respectivamente do **Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis**; TERCEIRA - Que os mencionados lotes, **AFE003** com área de 62,2883ha, e **AFE004** com área de 61,4804ha, foram avaliados para efeito de desapropriação, pelo DNOCS na quantia de **R\$ 396.930,81 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**, inclusive BENFEITORIAS, conforme o já referido Termo de Ajuste Nº **017**, firmado aos **11/12/2012**, entre o(s) **OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(A)(S)** e o **DNOCS** na forma como vem representado.

QUARTA - que pelo presente instrumento, alienam os imóveis acima descritos e as benfeitorias relacionadas nos laudos de avaliação que passam a fazerem parte integrante deste contrato, pela quantia especificada na cláusula terceira, que o(s) **OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(A)(S)** recebeu(ram), contou(am) e achou(aram) conforme pelo que neste ato dá(ao) plena, geral e irrevogável quitação da mesma importância, correndo as despesas para efetivação da desapropriação que ora se realiza por conta do empenho nº 2012NE000232 de 29/agosto/2012, onde o pagamento efetivou-se, em favor do expropriado(a)(s), mediante Depósito Bancário, na **conta corrente nº 16.465-5, Agência 089-2, Banco do Nordeste do Brasil -BNB**.

QUINTA - que a presente desapropriação é feita em cumprimento ao Decreto de 1º de fevereiro de 2010, publicado no DOU, seção 1, nº 22, publicado em 02 de fevereiro de 2010, nos termos do art. 1.275, inciso V, do CCB. E, assim sendo, de acordo com as cláusulas anteriores e presentes estipulações por força desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA o(s) **OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(A)(S)** cede(m) e transfere(m) à **OUTORGADO EXPROPRIANTE**, todo domínio, posse, direito e ação que tinha(m) sobre o dito imóvel antes descrito e mencionado na cláusula segunda, como já se disse, obrigando-se o(s) **OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(A)(S)** por si e por seus sucessores, a fazer(em) a presente desapropriação, boa firme e válida a todo e qualquer tempo e a responder(em), pela evicção de direito, independentemente de chamamento a autoria, pelo (a) **OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(A)(S)** como já se disse, mè foi declarado que aceita(m) a presente escritura como está redigida. O adquirente é isento do pagamento do imposto de transmissão, por força de dispositivo constitucional. Foram-me apresentadas às certidões de quitação dos órgãos Federal, Estadual e Municipal, CERTIDÕES NEGATIVAS DOS FISCOS: 1ª) Secretaria da Fazenda - Certidão Negativa de Débitos Estaduais de nº **201300964175**

e **201300964256**, datadas de **20/02/2013**, em nome do(a)(s) outorgante(s); 2<sup>a</sup>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007), código de controle **50CB.7CC7.AF79.9082** e **11CO.OF59.7F4D.FB83**, datadas de **23/10/2012** e **10/11/2012**, respectivamente, em nome do(a)(s) outorgante(s); 3<sup>a</sup>) Certidões Municipal de n<sup>o</sup>s **9598/2012** e **9677/2012**, datadas de **06/11/2012** e **13/11/2012** respectivamente; 4<sup>a</sup>) INCRA- cadastrados sob n<sup>o</sup>s **950.173.330.701-5** e **950.173.330.710-4**, respectivamente, Certificados de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, exercícios **2006/2009**; 5<sup>a</sup>) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - ITR, NIRF n<sup>o</sup>s **8.218.066-0** e **0.035.477-5**, códigos controle **625D.651D.D117.DE4C** e **3BA4.8DB2.AAFB.0AF2** datadas de **10/12/2012** e **22/11/2012**, respectivamente; 6<sup>a</sup>) Certidão do Cartório de Imóveis - matrículas atualizadas, referentes aos imóveis objeto desta escritura, sem existência de ônus, datadas de **22/11/2012**, do **Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis** desta Comarca. DECLARAÇÕES: declara o(s) OUTORGANTE(S) EXPROPRIADO(S), sob as penas da lei, não existir

qualsquer ações ou procedimentos judiciais com fundamento em direito real ou pessoal sobre o dito imóvel, que venha a impedir a presente desapropriação, declará, ainda, que faz sob pena de responsabilidade civil e penal, da inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. **DOI** - Declaração de Operação Imobiliária foi emitida de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010. E como assim o disseram ouviram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lhes sendo lida as partes acharam conforme. Dispensadas as testemunhas de acordo com o art. 215 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Isento de custas e emolumentos nos termos dos Arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.537/77, de 13.04.1977. Eu, Maria do Carmo Gomes Santos Marques, Escrevente Substituta, a digitei. E eu, Silvânia Barreto Cavalcante, Tabeliã, a subscrevo e assino em público e raso do que uso. Crateús-CE, 20 de fevereiro de 2013. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) **OUTORGANTE(S)**

Bel<sup>a</sup> Silvânia Barreto Calvalcante Oficiala  
Júnior Pimentel Ferreira - Substituto  
Maria do Carmo Gomes Santos Marques-Substituta

**CARTÓRIO CAVALCANTE**  
3º Ofício Registro de Imóveis  
M<sup>a</sup> do Carmo G. Santos Marques



**CARTÓRIO CAVALCANTE**

3º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS - CRATEÚS - CE

Protocolo N° 2528 FIS 274

Registrado no Livro 2 F Reg - 02, n.º

n.º 02/1651, An. —

CRATEÚS-CE 20 FEV. 2013

José de Souza

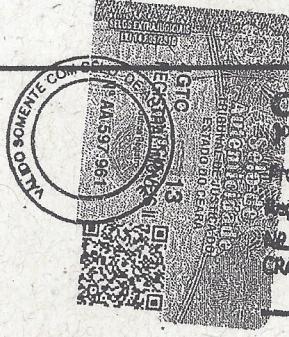
TITULAR/SUBSTITUTO

**CARTÓRIO CAVALCANTE**

3º Ofício Registro de Imóveis

Ma do Carmo G. Santos Marques

Escrevente Substituta



**CARTÓRIO CAVALCANTE**

3º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS - CRATEÚS - CE

Protocolo N° 2529 FIS 974

Registrado no Livro 2 F Reg - 03, n.º

n.º 01/1733, An. —

CRATEÚS-CE 20 FEV. 2013

José de Souza

TITULAR/SUBSTITUTO

**CARTÓRIO CAVALCANTE**

3º Ofício Registro de Imóveis

Ma do Carmo G. Santos Marques

Escrevente Substituta

EMBRANCO